

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)NAO VER TUDO **Código da Oferta:**

OE202103/0423

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:Activa **Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Moura

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Técnico Superior

Categoria:

Técnico Superior

Grau de Complexidade:

3

Remuneração:

1.205,08 €

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo ainda a elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; apoiar juridicamente na elaboração de projetos regulamentares ou de protocolos; promover as ações respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correta afetação dos recursos humanos existentes, face às necessidades de cada serviço; promover as ações necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de seleção; assegurar o normal decurso do procedimento necessário à progressão e promoção nas categorias e carreiras; gerir os processos das medidas de emprego inserção; organizar, divulgar e gerir o plano de formação anual; exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Moura	1	Praça Sacadura Cabral		7860207 MOURA	Beja	Moura

Total Postos de Trabalho:

1

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:

Licenciatura em Direito

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:**Envio de candidaturas para:**

Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura

Contatos:

285250400

Data Publicitação:

2021-03-16

Data Limite:

2021-03-29

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 15/03/2021

Descrição do Procedimento:

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual, conjugados com o artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3/9, e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, adiante designada apenas por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de setembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso por extrato na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área de gestão administrativa e recursos humanos), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Moura, para exercício de funções na Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”.

2.1 - Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), que integra o Município de Moura, na qualidade de EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias), esta informou mediante ofício n.º 298, de 2 de setembro de 2020, que não se encontra constituída.

2.3 - Declara-se que o Município de Moura não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional e ainda que, não está constituída reserva de recrutamento para o posto de trabalho a preencher.

3 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o valor de 1205,08 €, da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, não havendo lugar a negociação para efeito de determinação do posicionamento remuneratório.

4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 30.º da Portaria ante referida.

5 - Local de trabalho: edifício sede da Câmara Municipal de Moura, sita na Praça Sacadura Cabral, s/n, 7860 - 207 Moura.

6 - Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo ainda a elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; apoiar juridicamente na elaboração de projetos regulamentares ou de protocolos; promover as ações respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correta afetação dos recursos humanos existentes, face às necessidades de cada serviço; promover as ações necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de seleção; assegurar o normal decurso do procedimento necessário à progressão e promoção nas categorias e carreiras; gerir os processos das medidas de emprego inserção; organizar, divulgar e gerir o plano de formação anual; exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 - Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais:

7.1 - Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuosos pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Nível habilitacional - licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

8 - Âmbito do recrutamento:

8.1 - Podem candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.2 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 09 de setembro de 2020, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

8.3 - Podem também candidatar-se, nos termos do artigo 24.º do Decreto - Lei n.º 76/2018, de 11/10, os militares que tenham prestado serviço efetivo em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos, desde que reúnam os requisitos estabelecidos nesse regime.

8.4 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível para o efeito na página eletrónica do município de Moura, em www.cm-moura.pt separador recursos humanos, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico

cmmoura@cm-moura.pt.

9.2 - A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentada e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsto no n.º 4, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual.

9.3 - Em caso de entrega da candidatura em formato de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, esta deve ser enviada por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, até ao último dia do prazo fixado, para a seguinte morada: Praça Sacadura Cabral, s/n.º 7860-207 Moura.

9.4 - O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve, obrigatoriamente identificar o procedimento concursal a que corresponde a candidatura e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias referidas em 7.2, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão remeter, em simultâneo, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, (aplicável apenas a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas) devidamente atualizada, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, as avaliações de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativos, ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição e nível remuneratório, com indicação do respetivo valor.

c) Currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções exercidas e as desempenhadas anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos.

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - A apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos gerais de admissão, referidos no ponto 7.1 do presente aviso pode ser dispensada desde que no formulário de candidatura o(a) candidato(a) declare sob compromisso de honra que reúne esses requisitos.

11 - A não apresentação dos documentos indicados no ponto 9.4 c) do presente aviso, determina a não valorização em termos curriculares dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12 - O (A) candidato(a) que exerça funções na Câmara Municipal de Moura fica dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 9.4.

13 - Métodos de seleção:

a) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; ou, Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica.

b) Complementar: Entrevista Profissional de Seleção, aplicável em ambas as hipóteses.

13.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; serão utilizados para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

b) Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica, serão aplicados aos restantes candidatos.

13.2 - Os métodos de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

14 - Os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte.

15 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à

sua exclusão do procedimento.

16 - Atenta a natureza urgente do procedimento concursal, e a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento, por inexistência de recursos humanos em número suficiente para prosseguir as atribuições da Unidade Orgânica, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual, os métodos de seleção indicados no ponto 13, serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

17 - Forma, Natureza e Duração da Prova de Conhecimentos (PC):

18 - A prova de conhecimentos será de natureza teórica, com consulta, em suporte de papel, numa só fase e revestirá a forma escrita, sendo composta por um grupo de perguntas de escolha múltipla, em que apenas uma das respostas possíveis corresponde à solução correta para cada questão.

18.1 - A duração da prova de conhecimentos será de 60 minutos, e incidirá sobre assuntos diretamente relacionados com as exigências da função. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

18.2 - O (A) candidato(a) com deficiência comprovada poderá solicitar condições especiais para a realização da prova de conhecimentos, sendo concedido uma tolerância de 30 minutos.

18.3 - O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova, quando não apresentado no momento da candidatura.

18.4 - Temas e Legislação:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Tramitação do Procedimento concursal na Administração Pública;

c) Código do Procedimento Administrativo;

d) Modernização Administrativa;

e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. Legislação:

a) Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual dada pela Lei n.º 2/2020, de 31/3;

b) Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/1, na redação atual dada pela Lei n.º 72/2020, de 16/11; d) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21/6;

e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e o Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9.

19 - Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e a avaliação de desempenho obtida.

19.1 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes fatores:

a) Habilitação académica (HA) - será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Experiência profissional (EP) - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, em função da sua duração.

c) Formação profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 8 anos.

d) Avaliação do desempenho (AD) - apenas para candidatos com relação jurídica de emprego público: será ponderada a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos. Quando os candidatos não possuírem avaliação do desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, a este fator corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo.

19.2 - A classificação final da avaliação curricular será obtida de acordo com a fórmula: $AC = 20\% HA + 40\% EP + 25\% FP + 15\% AD$.

20 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da

função, e cuja avaliação será efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.1 - As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e considerado essencial para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

Orientação para resultados; Adaptação e melhoria contínua; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço e Trabalho de equipa e cooperação.

21 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar um a ou mais fases.

Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

22.1 - Serão avaliados os seguintes fatores: Qualidade da Experiência Profissional (QEP); Capacidade de análise e sentido crítico (CASC); Capacidade de Comunicação (CC) e Relacionamento Interpessoal (RI).

22.2 - A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos fatores avaliados, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (QEP + CASC + CC + RI) / 4$.

22.3 - Considerando que os serviços municipais não dispõem de meios tecnológicos que permitam responder de imediato a esta recente alteração legislativa, para realização dos métodos de seleção num único momento, nem tão pouco o mercado oferece soluções standardizadas para o efeito, os métodos de seleção são aplicados de forma faseada, nos termos previstos no n.º 3, alíneas a) a e) do artigo 7.º da supracitada Portaria.

23 - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$$

Ou

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

Em que: OF = ordenamento final; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; EPS = entrevista profissional de seleção.

23.1 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios:

- Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento concursal se destina;
- Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal;
- Candidato com a classificação final da habilitação literária exigida mais elevada.

24 - O (A) candidato(a) com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2/5, de acordo com o disposto no artigo 3.º/3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. No requerimento de admissão a concurso, o (a) candidato (a) deve declarar sob compromisso de honra o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri, a qual está disponível para consulta na página eletrónica do município de Moura, em www.cm-moura.pt/separador_recursos_humanos.

26 - Candidatos admitidos e excluídos:

26.1 - Os candidatos admitidos são convocados através de e-mail, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

26.2 - Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com preceituado nos artigos 10.º e 22.º/1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

27 - Publicitação:

27.1 - A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será divulgada na página de detalhe do procedimento concursal, em www.cm-moura.pt, separador recursos humanos - Procedimento concursal por tempo indeterminado.

27.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no serviço de atendimento e informação ao público que funciona no rés-de-chão do edifício sede da Câmara Municipal, Praça Sacadura Cabral, s/n, em Moura, e publicitada na página eletrónica do município, no endereço www.cm-moura.pt, separador recursos humanos - procedimento concursal por tempo indeterminado, e ainda mediante publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

28 - Composição do júri:

Presidente; Joaquim José L. Cadeirinhas, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Maria de Jesus P. Mendes, Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marina Pereira de Figueiredo, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe de Divisão e Maria José L. Andrade da Silva, Chefe de Divisão.

29 - Reserva de recrutamento - na eventualidade de a lista de ordenação final, devidamente homologada, resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

30 - Igualdade de oportunidades: nos termos conjugados da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/3, “ A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

31 - Legislação aplicável - Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, na versão consolidada.

32 - Nos termos do artigo 11.º/1 da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, e na página eletrónica do Município acima já referenciada.

Município de Moura, 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Álvaro Azedo/

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de 09/09/2020

Alterar

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.9.13 de 2021-03-12 @ 372
